



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1768/2019

SÚMULA: Altera os vencimentos para o cargo de professor.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sérgio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 4,17% o valor dos vencimentos constantes no na classe A, nível 1, 2, 3 e 4 inserido no anexo III da Lei 549/07, passando o valor inicial do cargo de professor de 20 horas para R\$ 1.278,95 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) e do cargo de professor de 40 horas para R\$ 2.557,90 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Art.2º. Os valores elencados no artigo anterior serão pagos retroativos a 1º de janeiro de 2019 para respeitar o piso básico nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de janeiro de 2019.

Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal